



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 93/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 19/08/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas e pedidos de encaminhamento emitidos por profissionais não vinculados ao SUS para fins de fornecimento de medicamentos padronizados e agendamento de consultas especializadas, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Daniel Mariano.

Distribuído em:

19/08/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

19/08/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 28/08/2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 15 de AGOSTO de 2025



Ao
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

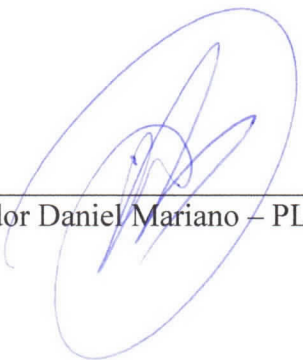
Assunto: Encaminha Projeto de Lei para deliberação

Senhor Presidente,

Encaminho, para análise e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas e pedidos de encaminhamento emitidos por profissionais não vinculados ao SUS para fins de fornecimento de medicamentos padronizados e agendamento de consultas especializadas, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências”.

Contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Vereador Daniel Mariano – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Ementa: Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas e pedidos de encaminhamento emitidos por profissionais não vinculados ao SUS para fins de fornecimento de medicamentos padronizados e agendamento de consultas especializadas, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ aprova:

Art. 1º Fica determinado que a rede pública de saúde do Município de Jacareí aceitará, para fins de fornecimento de medicamentos padronizados da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, receitas médicas emitidas por profissional legalmente habilitado, ainda que não pertença à rede SUS.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos pedidos de encaminhamento para atendimento com especialistas da rede SUS, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar o agendamento diretamente com o profissional da especialidade solicitada, ainda que o encaminhamento tenha sido emitido por médico particular.

Art. 3º É vedada a exigência de transcrição ou revalidação da receita ou do encaminhamento por médico da rede SUS quando estes já tenham sido emitidos por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, para definir os procedimentos e fluxos administrativos necessários ao seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de agosto de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa corrigir um entrave burocrático que tem causado prejuízos à população de Jacareí. Muitos munícipes, mesmo possuindo convênio médico ou atendimento particular, têm encontrado dificuldades para obter medicamentos padronizados do SUS, sendo obrigados a agendar consultas na rede pública apenas para transcrever receitas já emitidas por médicos devidamente habilitados.

Tal exigência aumenta as filas, sobrecarrega a rede SUS e retarda o atendimento daqueles que dependem exclusivamente do serviço público de saúde, gerando desperdício de tempo e recursos. Ressalta-se que todo médico legalmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) possui habilitação para prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos, independentemente de atuar no SUS ou na rede privada.

O mesmo raciocínio se aplica aos encaminhamentos para especialistas: obrigar a transcrição por médico do SUS apenas cria retrabalho e atrasa a realização de consultas. Com a aprovação desta Lei, será possível otimizar recursos, reduzir filas, melhorar a eficiência da rede pública e assegurar um atendimento mais ágil e humanizado à população.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante medida.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de agosto de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador – PL